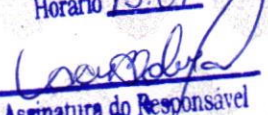




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 12462
Recebido em 06 de 11 de 2007
Horário 15:07

Assinatura do Responsável

Ofício n.º PMC/SEGOV/459/2007

Congonhas, 6 de novembro de 2007.

Exmo. Sr.
Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG



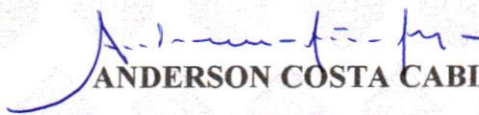
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, **EM CARATER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que *Altera a Lei Municipal nº 2580, de 30 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009", altera a Lei Municipal nº 2634, de 14 de julho de 2006, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007" e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.*

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 12462

Recebido em 06 de 11 de 2007

Horário 15:07

PROJETO DE LEI Nº. 088 /2007.

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

Altera a Lei Municipal nº 2580, de 30 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, altera a Lei Municipal nº 2634, de 14 de julho de 2006, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007” e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 2470 - *Bolsa Cidadania* no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao Programa 0009 – *Atenção às Pessoas Carentes*, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação			
Código: 2470		Descrição: Bolsa Cidadania	
02 - Características da ação			
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2008
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto:
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 13.01		Descrição: Gabinete do Secretário Desenvolvimento Assistência Social	

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para fazer face à execução da ação no ano de 2007, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Desenvolvimento Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Atenção às Pessoas Carentes
Atividade: 2.470 – Bolsa Cidadania
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Anderson Costa Cabido
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Pereira de Oliveira
Secretário Geral



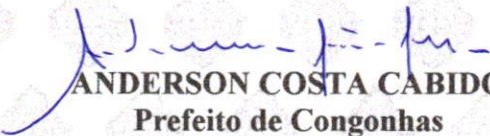
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



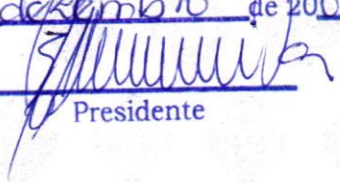
Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 088/2007
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 04 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 05 de dezembro de 2007


Presidente


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos é para inserir no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do orçamento de 2007 a ação **2470 - Bolsa Cidadania** no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao Programa **0009 - Atenção às Pessoas Carentes**. Também há necessidade da autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) para fazer face à execução do **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA CIDADANIA**.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Congonhas, 1º de novembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 06 novembro, 2007.

Refere-se ao Projeto de Lei
nº 088/2007.

Do plenário para leitura,
na 38ª reunião ordi-
nária.





Congonhas, 08 de novembro de 2007.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 089/2007 – altera a lei do PPA, a LDO e a LOA.

PARECER

Versa o projeto sobre alteração da Lei Municipal 2.580, de 30/12/05, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, da Lei Municipal 2.634, de 14/07/06, que dispõe sobre a LDO para 2007 e a autorizado ao executivo a abrir crédito especial no orçamento corrente.

Com a proposta de criação de programa municipal de auxílio a sobrevivência das famílias de baixa renda do Município, são necessárias as alterações consignadas no presente projeto, que visam possibilitar a implantação do programa.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está redigido de acordo com a Lei 4.320/64 e a Carta Magna que instituiu a LDO e o PPA.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 12 de novembro de 2007.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2007 – Altera a Lei Municipal 2.580, de 30 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, altera a Lei Municipal nº 2.634, de 14 de julho de 2006, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007” e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei alterando a lei do PPA, LDO e LOA.

São necessárias as alterações propostas para possibilitar a implantação do programa Municipal Bolsa Cidadania, que visa beneficiar as famílias em situação de risco que não são contempladas pelo Programa Federal BOLSA FAMÍLIA, garantindo o mínimo necessário à sobrevivência das famílias de baixa renda do Município de Congonhas.

O projeto vem acompanhado das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo é competente para apresentar a proposta, que está devidamente motivada.

O projeto está redigido de acordo com a Lei 4.320/64, sendo legal e constitucional

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.


Relator

Por os condutores:





Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 12 de novembro de 2007.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2007 – Altera a Lei Municipal 2.580, de 30 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, altera a Lei Municipal nº 2.634, de 14 de julho de 2006, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007” e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei alterando a lei do PPA, LDO e LOA.

O projeto vem acompanhado das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo é competente para apresentar a proposta, que está devidamente motivada.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.


Relator

Pelos condutores: 
~

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 12 de novembro de 2007.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2007 – Altera a Lei Municipal 2.580, de 30 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, altera a Lei Municipal nº 2.634, de 14 de julho de 2006, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007” e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei alterando a lei do PPA, LDO e LOA.

São necessárias as alterações propostas para possibilitar a implantação do programa Municipal Bolsa Cidadania, que visa beneficiar as famílias em situação de risco que não são contempladas pelo Programa Federal BOLSA FAMÍLIA, garantindo o mínimo necessário à sobrevivência das famílias de baixa renda do Município de Congonhas.

O projeto vem acompanhado das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo é competente para apresentar a proposta, que está devidamente motivada.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

Relator

Pales condutas:



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 12 de novembro de 2007.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 088/2007 – Altera a Lei Municipal 2.580, de 30 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, altera a Lei Municipal nº 2.634, de 14 de julho de 2006, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007” e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei alterando a lei do PPA, LDO e LOA.

São necessárias as alterações propostas para possibilitar a implantação do programa Municipal Bolsa Cidadania, que visa beneficiar as famílias em situação de risco que não são contempladas pelo Programa Federal BOLSA FAMÍLIA, garantindo o mínimo necessário à sobrevivência das famílias de baixa renda do Município de Congonhas.

O projeto vem acompanhado das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo é competente para apresentar a proposta, que está devidamente motivada.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.


Relator


Pelas conclusões:



REQUERIMENTO Nº 511/2007

copiada



Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que o **Projeto de Lei nº 088/2007** – Altera a Lei Municipal nº 2.580 de 30 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal 2.634, de 14 de julho de 2006, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007, **Projeto de Lei nº 059/2007** – Revoga o artigo 5º da Lei nº 2.605, de 12 de abril de 2006, que autoriza a instituir o Programa de auxílio viagem ao estudante – PAVE e dá outras providências e **Projeto de Lei nº 089/2007** – Cria o Programa Municipal Bolsa Cidadania e dá outras providências, sejam incluídos na pauta desta reunião ordinária e tramitem em regime de urgência simples, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requer que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de novembro de 2007.

Vereadores:



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 5 de dezembro de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

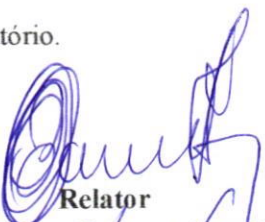
Ref.: Projeto de Lei nº 088/2007 – Altera a Lei Municipal 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal 2.634, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 088/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.


Relator

u r

CMC/mgrm



Ofício CMC/SE/776/2007
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Secretaria da Câmara
Data 05/12/2007

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos da Reunião Ordinária do dia 05/12/2007:

Projeto de Lei nº 059/2007 – Revoga o art. 5º da Lei 2.605, de 12 de abril de 2006, que “Autoriza a instituir o Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE e dá outras providências”. Aprovado em única discussão e votação simbólica por 06 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 083/2007).

Projeto de Lei nº 084/2007 – Altera a Lei Municipal nº 2.689, de 03/04/07, que institui a “Noite Gospel”. Aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação simbólica por 08 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 084/2007).

Projeto de Lei nº 088/2007 – Altera a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, altera a Lei Municipal nº 2.634, de 14 de julho de 2006, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007”, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007. Aprovado em única discussão e votação simbólica por 04 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 080/2007).

Projeto de Lei nº 089/2007 – Cria o Programa Municipal Bolsa Cidadania e dá outras providências. Aprovado em única discussão e votação simbólica por 05 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 079/2007).

Projeto de Lei nº 098/2007 – Dispõe sobre a carga horária de trabalho de cargos públicos de provimento efetivo, jornada reduzida e ampliada de trabalho e dá outras providências. Aprovado em única discussão e votação simbólica por 08 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 081/2007).

Projeto de Lei nº 099/2007 – Reenquadra cargos de nível superior do Município e da extinta Fundação Municipal de Saúde, integrando-os ao plano de cargos e carreiras do município de Congonhas e dá outras providências. Aprovado em única discussão e votação simbólica por 08 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 082/2007).

Projeto de Lei nº 100/2007 – Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.743/07 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão Prêmio” e “Cartão Natal”. Aprovado em única discussão e votação simbólica (Proposição de Lei nº 085/2007).

Atenciosamente.

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal de Congonhas – MG



Câmara Municipal de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 080/2007.



Altera a Lei Municipal nº 2580, de 30 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, altera a Lei Municipal nº 2634, de 14 de julho de 2006, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007” e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 2470 - Bolsa Cidadania no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao Programa 0009 – Atenção às Pessoas Carentes, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 2470 Descrição: Bolsa Cidadania			
02 - Características da ação			
☐ Projeto	☒ Nova	☐ Continua	Início previsto: 01/2008
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto:
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 13.01 Descrição: Gabinete do Secretário Desenvolvimento Assistência Social			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para fazer face à execução da ação no ano de 2007, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Desenvolvimento Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Atenção às Pessoas Carentes
Atividade: 2.470 – Bolsa Cidadania
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior.



Câmara Municipal de Congonhas

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 6 de dezembro de 2007.




EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



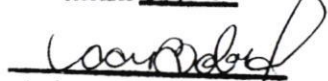
LEI N.º 2.754, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007.

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo (1592)

Recebido em 10 de 12 de 2007

Horário 15:06


Assinatura do Responsável

Altera a Lei Municipal nº 2580, de 30 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009", altera a Lei Municipal nº 2634, de 14 de julho de 2006, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007" e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 2470 - *Bolsa Cidadania* no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao Programa 0009 - *Atenção às Pessoas Carentes*, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação			
Código: 2470		Descrição: Bolsa Cidadania	
02 - Características da ação			
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Continua	Início previsto: 01/2008
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto:
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 13.01		Descrição: Gabinete do Secretário Desenvolvimento Assistência Social	

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007.

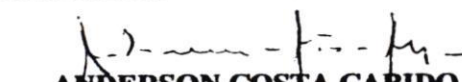
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para fazer face à execução da ação no ano de 2007, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário Desenvolvimento Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0009 - Atenção às Pessoas Carentes
Atividade: 2.470 - Bolsa Cidadania
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de dezembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 14/12/2007.

Ref.: Projeto lei nº 088/2007.

Arquivar - x.

Michelle do Nascimento Costa
Gerente Legislativo

